Enviado à Interne/DJE em: **20/02/2024**
DJE n.: **11646**
Disponibilizado em: **21/02/2024**
Publicado em: **22/02/2024**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 192 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece edital-padrão para utilização nos processos seletivos de credenciamento de profissionais de Serviço Social e de Psicologia para atuação nos Escritórios Sociais.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0004548-51.2024.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer edital-padrão, a ser utilizado nos processos seletivos de credenciamento dos profissionais de Serviço Social e de Psicologia, para atuação nos Escritórios Sociais, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 2/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado digitalmente*)
Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA

EDITAL N. _____/2024-DF

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a). _____, Juiz(a) de Direito e Diretor(a) do Foro da Comarca de _____/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento TJMT/CM n. 2/2024 (DJe n. 11.621, de 12.1.2024), **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas nas áreas de **Serviço Social e de Psicologia**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame, o credenciamento de profissionais das áreas de **Serviço Social** e de **Psicologia**, para atuação no Escritório Social instalado na Comarca de _____.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria TJMT n. _____/2024, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Juiz(a) de Direito e Diretor(a) do Foro;
- Gestor(a)-Geral;
- Analista Judiciário/Técnico Judiciário.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do edital de abertura, devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJe;

b) inscrição dos(as) interessados(as), que deverá ocorrer somente no período previsto no edital, com a inserção dos documentos obrigatórios exigidos no item 5, e, documentos de entrega opcional, mas necessários para aferição de pontuação, em conformidade com o item 6.1;

c) análise da documentação apresentada;

d) divulgação do resultado preliminar, por meio de edital, devidamente publicado no DJe;

e) abertura de prazo para recurso contra o resultado preliminar;

f) divulgação do resultado definitivo dos(as) candidatos(as) habilitados(as), em ordem de classificação, por meio de edital, devidamente publicado no DJe.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada no período de ___/___/2024 a ___/___/2024, exclusivamente por meio do endereço eletrônico _____ _____(ou outro sistema hábil a receber as inscrições), considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato(a).

3.1.4. Na hipótese de mais de um requerimento de inscrição, será analisado somente o primeiro.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos

dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no DJe.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Assistentes Sociais e de Psicólogos, de que trata o Provimento TJMT/CMn. 2/2024:

I - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Não exercer cargo público inacumulável;

V - Ser bacharel em Serviço Social ou Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional devendo apresentar certificado de curso específico/formação/especialização caso a vaga exija.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento **(Anexo I)**, a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no **item 3** deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

a) ficha cadastral - **Anexo II**;

b) declarações acerca da veracidade das informações prestadas, de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital e acerca de existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos etc.), e carga horária do respectivo vínculo, se houver, sob as penas da lei - **Anexo III**;

c) declaração de relação de parentesco – **Anexo IV**;

d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir, em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida (**item 5.1**):

I - cópia da Carteira de Identidade;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, categoria B ou superior;

IV - certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual, de primeiro grau de jurisdição (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-antecedentes-criminais);

V – certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual, de segundo grau de jurisdição (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundograu?opcaoCertidao=1&tipoCertidao=%5B%221%22%5D);

VI – certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal, de primeiro grau de jurisdição (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitacao) Selecionar:"Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso";

VII – certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal, de segundo grau de jurisdição (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitacao) Selecionar:"Regionalizada (1º e 2º Graus)";

VIII - cópia do diploma de curso superior;

IX - cópia dos títulos e documentos exigidos no subitem **4.1** em relação a cada área profissional;

X - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional da respectiva

classe;

XI - atestado de sanidade física e mental emitido por médico;

XII - uma fotografia 3x4 recente, digitalizada.

5.2.1. O(a) Presidente da comissão do processo seletivo poderá determinar ao(à) candidato(a) a apresentação dos documentos originais à comissão, para conferência.

5.3. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio da análise dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo e, havendo mais de um(a) candidato(a) considerado(a) habilitado(a), com a entrega de todos os documentos exigidos no item 5.

6.1.1. Será efetuada a ordem de classificação de acordo com a nota obtida, por meio da análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) neste item.

6.1.2. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento, após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício,não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos;

b) O tempo de experiênciaprofissionaltem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício,não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem **6.1.2., letra 'a'**, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem **6.1.2 letra 'b'**.

6.1.2.2. A pontuação a título de serviço público e experiência profissionalnão pode exceder aos 5 (cinco)pontos previstos.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento,são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento,são atribuídos 2 (dois) pontos;

c) Ao título de especialização,na forma da legislação educacional em vigor,na área específica de credenciamento,é atribuído 1 (um) ponto;

d) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,50 (meio) ponto, uma única vez, independentemente da quantidade de certificados apresentados.

6.1.4. É ônus do(a) candidato(a) a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o(a) profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e/ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado(a) ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

6.1.5. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na aferição da pontuação dos(as) candidatos(as), esta não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitens 6.1.2., letras "a" e "b", e 6.1.3, e, na ocorrência de empate na pontuação de candidatos(as), será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 (Código de Processo Penal);

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3.

6.3. Os(as) candidatos(as) deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados(as) habilitados(as) ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do Provimento TJMT/CM n. 02/2024.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação do resultado preliminar do processo seletivo no DJe.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: _____, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

7.4. Não caberá recurso contra o resultado definitivo, que será divulgado após a análise dos recursos interpostos no prazo do subitem 7.1.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo(a) Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 2/2024.

8.2. O Processo Seletivo de que trata este edital terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da decisão homologatória, podendo ser prorrogado, automaticamente, uma única vez, por igual período.

9. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1. São deveres dos profissionais credenciados:

a) Assegurar ao público atendido igualdade de tratamento;

b) Cumprir a carga horária mínima de 100 (cem) horas mensais, a serem distribuídas de acordo com o horário de atendimento estabelecido em cada território/município de atuação, na modalidade presencial;

c) Exercer com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender às emergências;

d) Observar o cumprimento das normativas internas e do Código de Ética Profissional de cada área de atuação;

e) Apresentar prova do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ao Departamento do Funajuris;

f) Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

g) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando ao gestor, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;

h) Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento aos usuários do serviço prestado no Escritório Social, promovidos pelo Conselho Nacional de Justiça e/ou outro curso/treinamento indicado

pelo Juiz Diretor do Foro, do Juiz Titular da Vara de Execução Penal ou Criminal da comarca de atuação e do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF;

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1. São atribuições dos profissionais de Psicologia e de Serviço Social:

a) Busca ativa;

b) Atendimento individual (singularização, matriciamento, análise do *Mapa de Saída* e reconstrução conjunta do Plano Individual de Saída, escuta, acolhimento, entrevista, encaminhamento e orientação);

c) Atendimentos e atividades em grupo (incluindo as famílias);

d) Participação do trabalho de preparação para a liberdade (realizado no interior das unidades prisionais);

e) Orientação e apoio para integrar o público do Escritório Social à vida em liberdade (pré-egressos egressos - regime semiaberto aberto - e familiares dos egressos e das pessoas privadas de liberdade - PPL);

f) Participação nas ações de capacitação, de monitoramento e avaliação do serviço;

g) Mapeamento, comunicação, articulação e integração constante com a rede de serviço intersetorial;

h) Planejamento, execução (quando for o caso), acompanhamento e avaliação das oficinas e das demais atividades socioeducativas, como por exemplo, a organização e a condução de egressos para feiras e exposições;

i) Apoio às atividades do Escritório Social: a realização de atividades socioeducativas e de educação em direitos (para público interno - equipe, usuários e famílias, e para público externo - em serviços parceiros e instituições diversas);

j) Participação em eventos de temas afetos à atuação do Escritório Social;

k) Integrar as instâncias de participação e controle social;

l) Acompanhamento de casos em medida de segurança;

m) Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e dependência química, bem como, a participação na divulgação, ampliação e aperfeiçoamento dos serviços prestados;

n) Planejar, executar e avaliar projetos que possam contribuir para a operacionalização de atividades inerentes às atividades da profissão;

o) Orientação e encaminhamento para a rede de serviços públicos, para regularização de documentos pessoais e profissionais;

p) Avaliação de vulnerabilidades e encaminhamento para a rede de proteção social, inclusive por meio de diálogo com albergues e comunidades terapêuticas

q) Visitas domiciliares aos egressos e seus familiares e/ou institucionais (penitenciária, residência terapêutica, casa de apoio), sempre que necessário;

r) Articulação e alinhamento com os demais profissionais da equipe visando o aprimoramento dos processos de trabalho, metodologias, fluxos e resultados;

s) Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

t) Manter registro de documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico, bem como o registro de reuniões internas, por meio de ata, para planejamento e avaliação do trabalho e discussão dos casos;

10.2. O planejamento e a organização das atividades realizadas pelos profissionaisdevem se alinhar com as demandas específicasda cada realidade local.

10.3. Os registros que demandarem informações pessoais dos usuários deverão seguir as orientações das respectivas profissões quanto ao respeito ao sigilo e de orientações técnicas específicas em relação às informações necessárias para o trabalho interdisciplinar.

10.4. O(a) psicólogo(a) e o(a) assistente social executarão somente atividades extraprocessuais, descritas no item 11.6 deste edital e não assumirão atribuição clínica, nem terão a função de emitir laudos psicológicos.

10.4.1. Caso seja necessário, deve-se encaminhar para a rede especializadae apenas acompanhar os procedimentos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O(a) profissional credenciado(a) será remunerado(a) por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por sua atuação em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se o teto equivalente a 80% (oitenta por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela, Classe A, Nível I.

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos(as) profissionaise seu regular cadastro.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o item anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo estabelecido no item 11.1.

11.5. A quantificação em valores, acerca do produto oferecido pelo(a) profissional credenciado(a) ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, será calculada da seguinte forma:

11.5.1. Base de cálculo: subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela, Classe A, Nível 1.

11.5.2. Valor do teto mensal: 80% do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela, Classe A, Nível I.

Produto categoria Extraprocessual	
Ministrar treinamento e aperfeiçoamento	R-010
Determinação do Juízo	R-010

Tabela de percentual de valores	
R-010	SCEAJ * 0,008 (zero vírgula zero, zero oito) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário.

*SCEAJ - Subsídio do Cargo Efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela, Classe A, Nível I.

11.6. O(a) profissional que se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento e atendimento dos Escritórios Sociais e suas atividades, ou negligenciarnesse sentido, estará sujeito ao descredenciamento.

11.6.1. Caberá ao Gestor Judiciário da Vara de Execução Penal a comunicação dos fatos dessa natureza ao GMF.

11.7. Até o último dia útil do mês trabalhado, deverá o(a) profissional inserir junto ao Sistema de Informação correspondente – hoje o Sistema GPSem – as atividades extraprocessuais realizadas para a devida certificação pelo certificação pelo Gestor(a) e/ou Juiz(a) Diretor(a) do Foro da Comarca e; até o quinto dia útil do mês

subsequente, a nota fiscal, a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 7º, IV do Provimento TJMT/CMn. 2/2024.

11.8. Deverá o Gestor(a) e/ou Juiz(a) Diretor(a) proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor(a) e/ou Juiz(a) Diretor(a), com a documentação acima exigida para o devido pagamento.

11.9. Os(as) profissionais credenciados(as) terão direito a diárias quando se deslocarem para atender a casos excepcionais situados fora do município sede da comarca na qual se encontram credenciados, nos termos da Portaria expedida pelo Tribunal de Justiça.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos ao Provimento TJMT/CMn. 2/2024 (DJe n. 11.621, de 12.1.2024).

12.2. Os(as) credenciados(as) ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.3. Os profissionais credenciados são profissionais autônomos, e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

12.4. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação no DJe, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 425/2020 (DJe n. 10.773, de 13.7.2020).

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.6. Fazem parte deste Edital: Anexo I – requerimento de inscrição; Anexo II – ficha cadastral; Anexo III - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento TJMT/CM n. 2/2024; Anexo IV - declaração de parentesco.

12.7. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

_____, ___, de _____ de 2024.

_____

Juiz(a) de Direito e Diretor(a) do Foro da Comarca de _____.

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE _____/MT.

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n._____e RG n._____, residente e domiciliado _____, vem requerer a sua inscrição para o credenciamento de _____ (indicar a especialidade do serviço e unidade jurisdicional onde pretende prestá-lo), juntando, para tanto, os documentos exigidos no item n. _____do Edital n. _____.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ___ de _____de 202__.

_____

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: ( )F ( )M
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Estado Civil:	Profissão:	Registro no Conselho Regional: N.:	
Registro na Previdência Social:		PIS/PASEP:	
Filiação Pai: Mãe:			
Endereço Residencial:			
e-mail:	Telefone Residencial	Telefone Comercial	
FORMAÇÃO ESCOLAR			
Nome da entidade que concluiu o curso superior			
Curso	Data de Conclusão	Cidade	UF

ANEXO III
DECLARAÇÕES

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n._____e RG n._____:

a) Declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n. _____/2024/DF** e do **Provimento TJMT/CM n. 2/2024**, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de **Serviço Social e de Psicologia**, para prestação de serviços no **Escritório Social** da **Comarca de _____,** e que concordo com as regras.

b) Declaro também, que não exerço cargo ou função pública no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, com exceção das regras dispostas na Constituição Federal.

c) Declaro por último, que os documentos e informações por mim fornecidas no protocolo de inscriçãosão autênticos.

_____, ___ de _____de 202__.

_____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A) :

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramentono Poder Judiciário?
( ) SIM
( ) NÃO

Nome do Parente	**Cargo**	**Relação de Parentesco**	**Setor**

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento à Súmula Vinculante n. 13, Resolução n. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:C46C0000-CDD0-E647-792B-08DC31905A1B

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.